COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DELIBERAÇÃO Nº 218.2/2023

REFERÊNCIAS:	Item 2 da súmula da Reunião Ordinária nº 218 da CED/MG
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG; Plenário CAU/MG
ASSUNTO:	**CONTRIBUIÇÕES ÀS PROPOSTAS DE NORMATIVOS INTERNOS-CAU/BR**

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 13 de setembro de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR.

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Considerando o inciso IX, art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG "*apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências*".

Considerando os normativos internos do CAU/BR Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR; Política de não Retaliação ao Denunciante; Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade do CAU/BR, os quais entraram em vigor em 14 de março de 2023 por meio das Portarias Normativas CAU/BR nº 112, 113 e 114, respectivamente.

Considerando a apresentação da matéria pela analista da Controladoria do CAU/BR, Paula Benites, no 25º Seminário Regional da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, realizado entre os dias 23 e 25 de agosto de 2023.

Considerando o encaminhamento, por meio da DPLEN nº 141.7.10/2023 e DCOAMG nº 007/2023, das propostas normativas referentes à Intervenção em CAU/UF, perda de mandato de Conselheiro e Código de Conduta para Conselheiros e membros dos Colegiados do CAU, para contribuições.

Considerando que se trata de um assunto específico que deve ter ampla legitimidade e participação.

DELIBEROU

1. Por recomendar a criação de Grupo de Trabalho formado por integrantes empregados e Conselheiros, vinculados a diferentes Comissões, para ampla discussão sobre o tema, buscando a criação de um Código de Conduta em âmbito estadual, relacionado ao Código de Conduta instituído pelo CAU/BR, ampliando a abrangência de sua aplicação aos Conselheiros. Sugere-se que seja constituída Comissão de Ética e Integridade, distinta da Comissão de Ética e Disciplina, por se tratar de assunto distinto.

COMISSÂO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG
VOTAÇÃO

CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Fernanda Basques Moura Quintão - *Coordenadora*	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta*	X			
Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira – *Membro Suplente*				X
Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular*	X			
Isabela Stiegert – *Membro Suplente*				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660

Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660
Dados: 2023.09.29 14:24:34 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão
Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG